



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Assistente Operacional na área do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Cabeceiras de Basto (CROAC) - BEP: OE202412/0695

Ata n.º 6

-----Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e seis, nesta Vila de Cabeceiras de Basto, no Edifício dos Paços do Concelho, reuniram os senhores, Eng.º Luís Manuel da Cunha Alegre e Coutinho, Diretor do Departamento de Obras e Ambiente, Dra. Sílvia Manuela Barroso de Oliveira, Chefe da Divisão Financeira e Arq.º Miguel Jorge Ventura de Queirós Gomes, Chefe da Divisão de Projetos e Urbanismo, na qualidade de membros do júri do procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a contratação de um (1) posto de trabalho de Assistente Operacional na área do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Cabeceiras de Basto (CROAC) para a Divisão de Ambiente e Salubridade, agora Gabinete Médico-Veterinário (alterada pela nova Estrutura Orgânica publicada no Diário da República, 2ª série, n.º 72, de 14 de abril de 2026 através do Despacho n.º 4837/2026), publicado na bolsa de emprego público com o Código da Oferta: OE202412/0695, e publicitado com o Aviso (extrato) n.º 28836/2024/2, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 247, de 20 de dezembro de 2024, a fim de apreciar as eventuais alegações apresentadas em sede de direito de audiência dos interessados, pronunciando-se da seguinte forma:-----

-----1. Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção, constam das atas nºs 4 e 5, que aqui se dão por reproduzidas, para todos os efeitos legais, bem como a admissão e exclusão dos candidatos oponentes ao presente concurso.-----

-----2. Notificados os candidatos que concluíram o procedimento com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados e constantes da lista de ordenação final dos candidatos aprovados, nos termos dos artigos 23.º e 25.º nºs 1 a 3, ambos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, para no prazo de dez dias úteis, querendo se pronunciarem, o Júri constatou que nenhum candidato apresentou alegações em sede de audiência prévia.-----

-----3. Notificados os candidatos excluídos na sequência da aplicação de cada um dos métodos de seleção, nos termos do artigo 25.º nºs 1 a 3 da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com o código do procedimento administrativo, para se pronunciarem no prazo concedido em termos de audiência prévia, 10 dias, o Júri verificou que apenas a candidata **Bárbara Sandrina Magalhães Machado**, apresentou alegações em sede de audiência dos interessados.-----

-----3.1. A candidata **Bárbara Sandrina Magalhães Machado**, alega o seguinte: “Nos termos da notificação recebida, venho, dentro do prazo legal, exercer o meu direito de audiência dos interessados. Gostaria de expor que sempre tive total interesse em integrar este procedimento concursal. No entanto, não me foi possível comparecer à prova prática devido a motivos



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

profissionais, situação que procurei comunicar antecipadamente, tendo inclusive solicitado a possibilidade de realização da prova noutro horário ou por videoconferência. Lamento que tal não tenha sido possível, uma vez que essa circunstância me impediu de demonstrar as minhas competências, apesar do meu empenho e interesse em prosseguir no procedimento. Assim, venho solicitar que a minha situação seja reapreciada e que seja ponderada a possibilidade de me ser concedida uma alternativa que permita a realização da prova, assegurando a igualdade de oportunidades. Agradeço, desde já, a atenção dispensada e fico a aguardar a vossa apreciação.”.--

-----3.1.1. O Júri analisou as alegações da candidata e decidiu por unanimidade pronunciar-se da seguinte forma:-----

-----O acesso ao emprego público mediante procedimento concursal encontra-se subordinado aos princípios da igualdade, da imparcialidade, da transparência e do mérito, impondo-se que todos os candidatos sejam tratados em condições de igualdade e sujeitos às mesmas regras e condições de realização dos métodos de seleção.-----

-----A marcação deste método de seleção obedeceu a uma calendarização e disponibilidade da entidade especializada privada responsável pela aplicação deste método de seleção, tendo sempre em causa o relevante interesse dos serviços e respetiva necessidade de conclusão do procedimento concursal. A candidata foi devidamente notificada e convocada para aplicação deste método de seleção e por se tratar de um método de avaliação psicológica de marcação única, não pode o Júri conceder uma nova data para a realização do método de seleção em causa.-----

-----Embora o Júri compreenda os motivos profissionais invocados pela candidata, os mesmos não constituem fundamento para a realização da prova em data, horário ou condições diferentes das previamente estabelecidas, não podendo ser concedida uma condição de realização da prova distinta daquela aplicada aos restantes candidatos, sob pena de serem colocados em causa os princípios da igualdade e da imparcialidade que regem o procedimento concursal.-----

-----Pelo exposto, o Júri deliberou por unanimidade, indeferir a reclamação apresentada pela candidata **Bárbara Sandrina Magalhães Machado**, e manter a sua exclusão do procedimento concursal.-----

-----4. Não obstante, a Lei do Orçamento de Estado para 2026, continuar com algumas restrições às regras de admissão de pessoal, relativamente à abertura de procedimentos concursais, e correspondente despesa com o pessoal, a verdade, é que o Município de Cabeceiras de Basto apresenta uma situação financeira equilibrada, pelo que não se aplica o disposto no artigo 35.º da Lei nº 73-A/2025, de 30 de dezembro, estando a Autarquia, à data em cumprimento com todos os limites e obrigações legais.-----

-----5. Assim e tendo em conta que a ordenação final dos candidatos não sofreu qualquer alteração, o Júri deliberou, por unanimidade, manter a lista de ordenação final que ficará anexa a esta ata (Anexo I), fazendo dela parte integrante, a qual, nos termos do nº 5 e 6 do artigo 25º da



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, irá ser constituída reserva de recrutamento interno, uma vez que a lista contém um número de candidatos aprovados superior aos dos postos de trabalho a ocupar.-----

-----6. O Júri deliberou ainda, por unanimidade, e após homologação da referida lista por parte do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, notificar tanto os candidatos aprovados como os excluídos, na aplicação dos métodos de seleção, ao abrigo do estipulado no artigo 25.º n.ºs. 3 e 4 da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.-----

-----Nada mais havendo a tratar, foi encerrada pelo Sr. Presidente do Júri a presente reunião e para constar e para os devidos efeitos, se lavrou a presente ata que por todos vai ser assinada.-----


(Luís Manuel da Cunha Alegre e Coutinho, Eng.º)


(Sílvia Manuela Barroso de Oliveira, Dra.)


(Miguel Jorge Ventura de Queiros Gomes, Arq.º)

M